



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, sexta-feira, 04 de março de 2022 - Nº 044

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 044 DE 04/03/2022

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

Nº 496-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do **Curso de Formação de Perito Papiloscopista da Pernambuco**, com início em 04/01 à 30/05/2022, término do curso, com opção pela remuneração do cargo que ocupa.

PROCESSO SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
3900000892000150/2021-49	Romero Baltar Cunha	2737884	Comissário de Polícia	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 129 DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032199.000592/2021-17 (21250494), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 030, de 11/02/2022 (21310151), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **MÁRIO CAVALCANTI CAMPÊLO NETO**, Coronel RRP, matrícula nº 1735-3, ocorrida em 27/06/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **MARIA IDALINA JUCÁ MENEZES LUSTOSA**, companheira.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

PORTARIA Nº 30, DE 03 MARÇO DE 2022

Regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02, de 20 de agosto de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que conferiu ao Procurador Geral do Estado competência para dispensar a análise jurídica de procedimentos de contratação em razão do baixo valor envolvido,

da baixa complexidade ou da utilização de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pela Procuradoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se enfatizar o exercício do controle interno de legalidade em relação aos editais, contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos de maior complexidade técnica, com aspectos formais de maior relevância e recursos financeiros de maior significação, em homenagem aos princípios da padronização, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 5º do Decreto nº 52.359, de 02 de março de 2022, que dispõe sobre a exclusividade da Procuradoria Geral do Estado na representação judicial e consultoria jurídica dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo e regulamenta os procedimentos relativos à análise de instrumentos administrativos pela Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Será obrigatório o encaminhamento, ao final da fase preparatória, para controle prévio de legalidade pela Procuradoria Geral do Estado, dos processos administrativos realizados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que envolvam:

I – minutas de editais de licitação e de credenciamento e respectivos anexos, referentes a futuros contratos cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para um período de até 12 (doze) meses;

II – minutas de atas de registro de preços e contratos administrativos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

III - procedimentos de adesão, por órgão ou entidade não participante, a atas de registro de preços formalizadas por outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Pernambuco, cujo valor seja igual ou superior a 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

IV - procedimentos de adesão a atas de registro de preços formalizadas por outros entes federativos, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

V - procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e respectivos contratos cujo valor seja igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerado um período de até 12 (doze) meses;

VI – minutas de convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse e congêneres, que envolvam transferência de recursos do Tesouro Estadual a órgãos e entidades não integrantes da Administração do Estado de Pernambuco em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VII– minutas de contratos de gestão, termos de parceria, consórcios públicos, contratos de programa, contratos de concessão e parcerias público-privadas, independentemente de valor;

VIII – minutas de contratos de doação, cessão e concessão de uso de bem público, nos quais o donatário, o cessionário ou o concessionário não seja integrante da Administração Indireta do Estado de Pernambuco e o valor do bem doado ou cedido seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

IX - minutas de editais de concurso público para provimento de cargo efetivo; e

X – pagamento de valores retroativos superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de interesse de servidores públicos, militares do Estado e de contratados por tempo determinado.

§ 1º As alterações de editais e os termos aditivos aos instrumentos contratuais cancelados pela Procuradoria nos termos do caput deste artigo deverão ser igualmente encaminhados para apreciação, independentemente do valor.

§2º A fase externa dos procedimentos licitatórios, das seleções públicas e dos processos de dispensa e de inexigibilidade, incluindo a assinatura dos respectivos instrumentos de que trata este artigo, não se submeterá ao controle de legalidade da Procuradoria Geral do Estado, sem prejuízo da possibilidade de formalização de consulta, pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, diretamente ou mediante delegação, sobre controvérsia ou dúvida específica.

§3º As definições técnicas do objeto e dos requisitos da contratação, as pesquisas de preço realizadas, assim como qualquer matéria que envolva discricionariedade administrativa relacionadas aos ajustes tratados no caput deste artigo não serão objeto de validação da Procuradoria Geral do Estado.

§ 4º Nos processos de credenciamento, a análise de que trata o inciso I terá como objeto o edital e a minuta contratual, dispensada a remessa individualizada dos termos de credenciamento, desde que observadas as diretrizes traçadas no Parecer que aprovar o edital e a minuta.

§ 5º A sistemática de dispensa de remessa individualizada prevista no § 4º aplica-se aos termos de adesão e respectivos aditivos a contratos corporativos e atas de registro de preços corporativas gerenciados pela Secretaria de Administração.

§ 6º Ainda que não atendam aos limites estabelecidos neste artigo, os editais, contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional devem adotar os modelos padronizados e seguir as orientações gerais oriundas da Procuradoria Geral do Estado, em particular os pareceres padrão e referenciais, os boletins informativos, cartilhas e demais documentos de orientação expedidos pela Procuradoria.

§ 7º Os procedimentos constantes deste artigo serão encaminhados à Procuradoria instruídos com roteiro de análise (checklist) preenchido, quando houver, e nota técnica emitida pelo apoio jurídico interno do órgão ou entidade interessada quanto aos aspectos jurídico-formais a serem apreciados, com vistas a instruir consultas e subsidiar a análise dos procedimentos encaminhados à apreciação da Procuradoria.

Art. 2º Fica dispensada a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado, independentemente do valor, dos processos administrativos relacionados às seguintes matérias:

I – editais e instrumentos jurídicos padronizados pela PGE e objetos de pareceres padrão aprovados pelo Procurador Geral do Estado de Pernambuco mediante portaria;

II – consultas em matéria de pessoal ou contratos objeto de pareceres referenciais aprovados pelo Procurador Geral do Estado de Pernambuco mediante portaria;

III - fornecimento ou suprimento de água, energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado exclusivo;

IV - contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais prestados com exclusividade pela empresa;

V - contratação da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE) S/A para:

a) publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado;

b) digitalização, gestão e guarda de documentos públicos permanentes e intermediários, com fundamento na Lei Estadual nº 15.529, de 2015;

VI - instrumentos destinados à formalização de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras;

VII - instrumentos que meramente formalizam cessão de servidores;

VIII - pagamento de valores retroativos relacionados à conversão em pecúnia de licenças-prêmio e licenças especiais não gozadas, adquiridas antes da Emenda à Constituição Estadual nº 16/99, que não tenham sido consideradas como tempo ficto para fim de aposentadoria nem computadas para obtenção de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

Procurador-Geral do Estado

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1328, DE 04/03/2022 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019, do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Certificar, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CAS BM 2021)**, na modalidade EAD, conforme **Parecer Técnico nº 768/2021 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de 13 de outubro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, com carga horária total de 300 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET - II/ABMG), da Academia Integrada de Defesa Social (ACIDES), os Bombeiros Militares a seguir:

GRAD.	MAT.	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
2º SGT	940115-6	ARLAN TAVARES DA SILVA	10,000	1º	E
2º SGT	951002-8	LENILSON BARBOSA DE AGUIAR	10,000	2º	E
2º SGT	798135-0	GLAYDSO CICERO DA SILVA	10,000	3º	E
2º SGT	940117-2	CÉLIO GOMES ROCHA	9,980	4º	E
2º SGT	950268-8	KLEBER DE LIMA SANTOS	9,980	5º	E
2º SGT	940443-0	CLAYTON LUIZ TAVARES DE LIMA	9,960	6º	E
2º SGT	940382-5	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	9,960	7º	E
2º SGT	940679-4	NEWTON ROGÉRIO VIEIRA AGUIAR	9,960	8º	E
2º SGT	940067-2	JOEL VIANEY RUFINO DOS SANTOS	9,960	9º	E
2º SGT	940439-2	VON ROMMEL CARVALHO LIMA	9,960	10º	E
2º SGT	950482-2	SAMUEL JOSÉ LUZ	9,960	11º	E
2º SGT	940346-9	ALMIR JOSÉ DE FRANÇA FILHO	9,940	12º	E
2º SGT	950967-4	ISRAEL FRANÇA DE ALMEIDA	9,940	13º	E
2º SGT	940182-2	CARLOS MAGNO NASCIMENTO DA ROCHA	9,920	14º	E
2º SGT	940356-6	LUIZ ÂNGELO DA MOTA SILVEIRA	9,920	15º	E
2º SGT	940183-0	OLDAIR JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO	9,920	16º	E
2º SGT	940342-6	RONALDO PEREIRA VIANA	9,920	17º	E
2º SGT	940476-7	LUCIANO FERREIRA AMORIM	9,900	18º	E
2º SGT	940478-3	NILSON SEVERINO DA ROCHA	9,900	19º	E
2º SGT	950911-9	JOÃO MARCONIO FERREIRA MATIAS	9,900	20º	E
2º SGT	940108-3	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	9,900	21º	E
2º SGT	940647-6	MARCELO BATISTA DA SILVA	9,880	22º	E
2º SGT	940347-7	WANDERSON FERREIRA ASSUMPÇÃO	9,880	23º	E
2º SGT	940388-4	FÁBIO BONIFÁCIO DOS SANTOS	9,880	24º	E
2º SGT	940178-4	ERLLIS DIAS DA SILVA	9,860	25º	E
2º SGT	940083-4	SANDRO GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA	9,860	26º	E
2º SGT	940354-0	DANIEL PAULO DA SILVA	9,860	27º	E

2º SGT	940412-0	ADONAI KADÚS DE SOUZA	9,860	28º	E
2º SGT	951029-0	PEDRO PAULO MARTINS SOBRAL	9,860	29º	E
2º SGT	940680-8	SEVERINO FABIANO LIMA AMORIM	9,860	30º	E
2º SGT	940400-7	VALTER BATISTA DE SOUZA	9,860	31º	E
2º SGT	940050-8	ERIVALDO SÍLVIO GOMES RODRIGUES	9,840	32º	E
2º SGT	940411-2	ANDRÉ VALMIR DA SILVA MOURA	9,840	33º	E
2º SGT	940479-1	ISSAC BARBOSA CAVALCANTI	9,840	34º	E
2º SGT	940663-8	NIEPSY ANTÔNIO DA SILVA	9,820	35º	E
2º SGT	940665-4	SIVALDO SEBASTIÃO DA SILVA	9,820	36º	E
2º SGT	940469-4	MAGBIS PESSOA DA SILVA	9,820	37º	E
2º SGT	950369-2	JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAUJO	9,820	38º	E
2º SGT	950467-2	ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA	9,800	39º	E
2º SGT	940085-8	JONAS DA COSTA BRITO	9,800	40º	E
2º SGT	940136-9	RILDES DE SOUZA BRANDÃO	9,800	41º	E
2º SGT	940444-9	GLEYBSON SENA DE SOUZA	9,793	42º	E
2º SGT	940137-7	LUIZ CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS	9,780	43º	E
2º SGT	940152-0	ENILDO SOARES DE MELO	9,780	44º	E
2º SGT	940387-6	CRISTIANO ALVES DA SILVA	9,780	45º	E
2º SGT	940063-0	GIVALDO MARIANO DA SILVA	9,780	46º	E
2º SGT	940167-9	JOSÉ EMIDIO DA SILVA	9,780	47º	E
2º SGT	940432-5	SALOMÃO ALVES DE OLIVEIRA	9,780	48º	E
2º SGT	940674-3	ALEXANDRE FERREIRA GOMES	9,760	49º	E
2º SGT	940336-1	DANIEL DARIO DA SILVA	9,760	50º	E
2º SGT	940428-7	CLAUDIO ANDRADE DO NASCIMENTO	9,760	51º	E
2º SGT	940153-9	NARCISO CARLOS FEITOSA	9,753	52º	E
2º SGT	940366-3	ADEVAL AFONSO DE ARAÚJO	9,753	53º	E
2º SGT	940483-0	DENILSON DANIEL ALVES	9,740	54º	E
2º SGT	940662-0	LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO	9,740	55º	E
2º SGT	940350-7	ROBERTO JOSE DA SILVA	9,720	56º	E
2º SGT	798284-4	SOMATTO MIRANDA PEREIRA	9,713	57º	E
2º SGT	940437-6	ROBERSON KLEBER RODRIGUES MENDONÇA	9,713	58º	E
2º SGT	951011-7	CÍCERO REIS DE SOUZA	9,700	59º	E
2º SGT	940179-3	ODOMY AMORIM DE SOUZA	9,700	60º	E
2º SGT	940425-2	SALATIEL BERTO DA SILVA	9,693	61º	E
2º SGT	940445-7	GENÁRIO ARAUJO FILHO	9,687	62º	E
2º SGT	940383-3	LAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	9,660	63º	E
2º SGT	940358-2	FRANCISCO BARBOSA GARCIA JUNIOR	9,660	64º	E
2º SGT	940396-5	EDILSON AMARO DA SILVA	9,660	65º	E
2º SGT	950864-3	SILVANE XAVIER DA CUNHA	9,653	66º	E
2º SGT	940340-0	CLEONALDO GONZAGA DE ALMEIDA	9,640	67º	E
2º SGT	940157/1	RICHARLES ROSS FERREIRA	9,633	68º	E
2º SGT	940401-5	SALVANDY TAVARES MENDES DE SOUZA FILHO	9,627	69º	E
2º SGT	940100-8	JONE LEMOS DA SILVA	9,620	70º	E
2º SGT	940107-5	MARCOS AURÉLIO CAVALCANTI PEDROZA	9,613	71º	E
2º SGT	940470-8	ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,613	72º	E
2º SGT	940040-0	DENNES TONY BARBOSA DE ALMEIDA	9,613	73º	E
2º SGT	950083-9	JOSÉ LUIZ DA SILVA	9,600	74º	E
2º SGT	940471-6	JUSTHENIS JOSÉ DE QUEIROZ	9,600	75º	E
2º SGT	940138-5	JOSÉ ENALDO SILVA FILHO	9,600	76º	E
2º SGT	940080-0	SANDRO CELSO BARROS GOMES	9,580	77º	E
2º SGT	940381-7	JOSIAS MACIEL DOS SANTOS	9,560	78º	E
2º SGT	940430-9	ALBERTO JORGÉ DA SILVA OLIVEIRA	9,560	79º	E
2º SGT	950380-3	REMILSON GUEDES DE ARAUJO	9,540	80º	E
2º SGT	950415-0	RENE RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE	9,540	81º	E
2º SGT	940370-1	JÚLIO CÉSAR BORGES DA SILVA	9,540	82º	E
2º SGT	940397-3	ELIZARD DE SENA FONTES	9,500	83º	E
2º SGT	940677-8	RONALDO ALVES DE BARROS CORRÊA	9,493	84º	MB
2º SGT	940357-4	ROBSON MARINHO DE CARVALHO	9,480	85º	MB
2º SGT	940426-0	JOSÉ CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS	9,480	86º	MB
2º SGT	940325-6	ETEVALDO LUÍS MATIAS FILHO	9,480	87º	MB
2º SGT	940436-8	JOSÉ EDSON DO NASCIMENTO	9,390	88º	MB
2º SGT	940341-8	WEBERSON PERMINIO VIEIRA DE MELO	9,380	89º	MB
2º SGT	940169-5	WALTER PRATA DE ALBUQUERQUE NETO	9,340	90º	MB

2º SGT	940427-9	ELISMARCOS NUNES DA SILVA	9,300	91º	MB
2º SGT	940422-8	JOÃO CAETANO DA SILVA NETO	9,220	92º	MB
2º SGT	940129-6	JOELSON JOSÉ DE SANTANA	9,220	93º	MB
2º SGT	950895-3	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA	9,200	94º	MB
2º SGT	940447-3	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS	9,193	95º	MB
2º SGT	940158-0	MANOEL SOARES DA SILVA	9,180	96º	MB
2º SGT	940377-9	DEMÓCRITO BASTOS DOS SANTOS JÚNIOR	9,140	97º	MB
2º SGT	940474-0	EDNILSON FERREIRA DA HORA JÚNIOR	9,080	98º	MB
2º SGT	940375-2	FRANCISCO BARBOSA DE SANTANA	8,700	99º	B

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1329, DE 04/03/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pelo Secretário de Defesa Social - SDS, da empresa **PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **41.096.520/0001-27**, cujo objeto é a **Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e periféricos (Rádios transceptores, monitores, mouse, “headset”, sistema irradiante, Ar Condicionado, banco de baterias, No break, Grupo Motor Gerado, etc), do sistema e subsistema de radiocomunicação digital APCO25 troncalizado, bem como os três sítios de repetição analógico em UHF, instalados na infraestrutura do CIODS – SDS, com cobertura no 4º BPM (CARUARU), 15º BPM (BELO JARDIM) e 2º BPM (NAZARE DA MATA), oriundo Processo Licitatório nº 0005.2020.CPL-II.PE.0004.DAG-SDS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2020 – CPL II/SDS, resultando no Contrato nº 011/2020-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar a inclusão do **SGT PM JAMERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula: 104771-0 para atuar conjuntamente com o **SD PM LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA**, matrícula 117.224-7, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, possuindo efeito retroativo ao dia 10 de Setembro de 2020, registrado no **SEI sob o nº 3900009130.000059/2019-03**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1330, DE 04/03/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela Secretaria de Defesa Social - SDS, da empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ Nº **02.491.558/0001-42**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação anual de viaturas, do tipo VS-2, para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança pública, visando atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046.2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050.2021.CCPL-V.PE.0046.SAD, resultando no Contrato nº 011/2022-GAB/SDS, RESOLVE:**

I – Designar o **Maj PMPE MARCO AURÉLIO BEZERRA PIRES**, matrícula: 950584-9, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000062.002677/2021-81**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;
- Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
- Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;

II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR

Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1331, DE 04/03/2022 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE:** Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), em desfavor da

Empresa PARVI LOCADORA LTDA, referente ao Contrato nº 049/2017 – GAB/SDS, pelo descumprimento, disposto na Cláusula 5. Da Convocação Para As Assinaturas Decorrentes do Registro de Preço, embora tenha sido feito gestão.

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração....

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Fábio Luiz de Albuquerque França	Sargento	707320-8

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 1332, DE 04/03/2022 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**: Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a Apuração e Aplicação de Penalidade (PAAP), em desfavor da Empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE PERNAMBUCO (URBANA-PE)**, referente ao **CONTRATO Nº 049/2021-GAB/SDS**, pelo descumprimento, disposto na Cláusula 7ª da Ata, onde consta que a recusa injustificada em assinar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa sobre o valor total da contratação.

Art. 1º Instaurar, o Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, no âmbito desta Secretaria de Defesa Social, que terá por objeto a apuração....

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

Nome	Cargo	Matrícula
Marlon Oliveira da Silva	Cb PMPE	113431-0
Leonildo Ricardo da Mata	Cb PMPE	113737-9
Erickson Soares Ferreira	3º Sargento	707113-2

Art. 3º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à instrução do PAAP, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e, deverá **concluir** pela pertinência ou não da aplicação de sanção administrativa em desfavor da Contratada, em face de inexecução do contrato administrativo, sugerindo, se for o caso, a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, quais sejam: a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária e, d) declaração de inidoneidade, devendo, se pertinente à aplicação de sanção administrativa, pautar-se nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no Edital e na própria ARP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 164/DGP9, de 02 de Março de 2022. EMENTA: Promove Praças. O Comandante Geral, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **RESOLVE**: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: à graduação de ST PM, o **1º SGT PM**, Mat. nº 980435-8 Juscelino César Leite Tôrres; à graduação de 1º SGT PM, os **2º SGT PM**, Mat. nº 940456-2 Marcio Jorge Rocha de Alencar; 940011-7 Francisco Barbosa de Barros e 105071-0 Orlando

Alexandrino de Vasconcelos; à graduação de **2º SGT PM**, os **3º SGT PM** Mat. nº 107476-8 Odilon Reis da Silva Júnior, 990309-7 Plínio Marcos Albuquerque Silva, 920561-6 Eziel Mendonça de França, 950438-9 Ivaldo Gomes da Silva, 104431-1 Josivaldo Olindo de Lima, 980703-9 José Ronaldo da Silva, 102893-6 Juscelino Paulino de Carvalho, 990256-2 Carlos Eduardo Spinelli de Miranda e 104069-3 Cleyton Edson Monteiro dos Santos; à graduação de **3º SGT PM**, os **CB PM**, Mat. nº 112264-9 Vandilson Vasconcelos da Silva, 113902-9 Bruno Cavalcante de Souza, 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira, 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima, 30485-9 Ediel Melquiades da Paixão, 116356-6 José Leão Bezerra Leandro Júnior, 107124-6 Jeferson Costa Vieira, 113951-7 Samuel Anderson Lima de Santana e 107092-4 Lucas Manoel Lemos da Silva; e à graduação de **CB PM**, os **SD PM**, Mat. nº 116349-3 Pedro Paulo Pereira dos Santos, 122937-0 Barbara Gizelly Gonçalves dos Santos e 121086-6 Juliana Rodrigues da Silva. **II** - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se seus efeitos, da publicação do ato de inativação no DOE/PE. **III** - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

Nº 163/DGP-9, de 02 de Março de 2022. EMENTA: Desliga do serviço ativo (Incapacidade Definitiva). O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: Desligar do serviço ativo da PMPE, conforme o art. 85, inc. II da Lei 6.783/74, c/c art. 83, da Lei nº 10426/90, **à contar de 05 de Outubro de 2021**, o **1º SGT PM**, Mat. 980435-8 Juscelino César Leite Tôrres; **à contar de 14 de Outubro de 2021**, o **2º SGT PM**, Mat. nº 940456-2 Marcio Jorge Rocha de Alencar; **à contar de 14 de Outubro de 2021**, o **2º SGT PM**, Mat. nº 940011-7 Francisco Barbosa de Barros; **à contar de 21 de Setembro de 2020**, o **2º SGT PM**, Mat. nº 105071-0 Orlando Alexandrino de Vasconcelos; **à contar de 09 de Setembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 107476-8 Odilon Reis da Silva Júnior; **à contar de 14 de Setembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 990309-7 Plínio Marcos Albuquerque Silva; **à contar de 23 de Novembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 920561-6 Eziel Mendonça de França; **à contar de 16 de Dezembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 950438-9 Ivaldo Gomes da Silva; **à contar de 02 de Dezembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 104069-3 Cleyton Edson Monteiro dos Santos; **à contar de 07 de Dezembro de 2021**, o **3º SGT PM**, Mat. nº 104431-1 Josivaldo Olindo de Lima; **à contar de 23 de Novembro de 2021**, o **3º SGT PM**, Mat. nº 980703-9 José Ronaldo da Silva; **à contar de 07 de Dezembro de 2021**, o **3º SGT PM**, Mat. nº 102893-6 Juscelino Paulino de Carvalho; **à contar de 25 de Novembro de 2021**, o **3º SGT PM** Mat. nº 990256-2 Carlos Eduardo Spinelli de Miranda; **à contar de 14 de Outubro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 112264-9 Vandilson Vasconcelos da Silva; **à contar de 04 de Novembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 113902-9 Bruno Cavalcante de Souza; **à contar de 07 de Dezembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 115985-2 Thiago Inácio de Oliveira; **à contar de 30 de Novembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 108406-2 Weydson Ferreira de Souza Lima; **à contar de 16 de Dezembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 30485-9 Ediel Melquiades da Paixão; **à contar de 28 de Setembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 107092-4 Lucas Manoel Lemos da Silva; **à contar de 16 de Dezembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 116356-6 José Leão Bezerra Leandro Júnior; **à contar de 23 de Dezembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 113951-7 Samuel Anderson Lima de Santana; **à contar de 14 de Dezembro de 2021**, o **CB PM**, Mat. nº 107124-6 Jeferson Costa Vieira; **à contar de 07 de Outubro de 2021**, o **SD PM**, Mat. nº 116349-3 Pedro Paulo Pereira dos Santos; **à contar de 15 de Julho de 2021**, a **SD PM**, Mat. nº 122937-0 Barbara Gizelly Gonçalves dos Santos; e **à contar de 14 de Dezembro de 2021**, a **SD PM**, Mat. nº 121086-6 Juliana Rodrigues da Silva. JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - **CEL PM Comandante Geral da PMPE** SEI nº 3900000065.000543/2022-86

(Portarias acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 044, de 04/03/2022).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE PORTARIA FUNAPE Nº 0920, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DETERMINAR** a cessação do pagamento dos proventos do militar **ANTÔNIO PEDRO DA SILVA**, matrícula **288101**, reformado por incapacidade física definitiva na graduação de Cabo, a partir de 02/06/2021, em face da sua exclusão das fileiras da PM/PE, através da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 2559/2021, publicada no DOE em 02/06/2021, em decorrência de ter violado o Art. 27, incisos III, IV, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c o Art.4º e seus parágrafos e Art. 8º, § 1º do Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco, aprovado por meio do Decreto nº 22.114/2000, revogando, **a contar de 02 de junho de 2021**, a Portaria FUNAPE nº 4252, de 30/12/2009, publicada no D.O. de 31/12/2009, que o reformou.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs **0921 e 0922** de **RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES**, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs **0923 a 0925** de **INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**, de MARÇO de 2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº **0926** de **RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE** que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TATIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora-Presidente

5 – Licitações e Contratos:

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo nº 0340.2021.CPL I.PE.0022.DASIS – Objeto: Reg. preços por 12(doze) meses para eventual fornec. material médico hospitalar (acessórios e componentes para os equipamentos) visando atender ao Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Valor Estimado R\$ 298.685,0792. Prorrogação para Recebimento das Propostas:** até 21/MAR/22 às 08h. **Prorrogação para Disputa de Preços:** 21/MAR/22 às 9h. **(horário de Brasília). Motivo: 1)** Altera a ordem dos itens da tabela (item 1.1), do termo de referência, permanecendo inalterado os valores de referências e totais, em virtude de inconsistências na sequência dos itens lançados no sistema PEINTEGRADO, e como esta alteração tem influências diretas na proposta, o processo será prorrogado por mais 08 (oito) dias úteis. O Edital e sua respectiva errata encontram-se nos sites www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Recife-PE, 03MAR22, Sérgio José Nogueira de Oliveira/Pregoeiro CPL I/DASIS.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Extrato do 1º T.A. ao CT Nº 003/2019-DASIS. Proc. 170.2017.XII.PE.112.SAD, Celebrado com a empresa CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ 20.800.899/0001-34. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de recepção, por um período de 12 meses, a contar de 22.02.2022. Valor: R\$ 920.937,60. Recife, 04.03.2022. Cel PM Emerson José Lima da Silva – Diretor.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SDS

JULGAMENTO FINAL DE RECURSO- PL 0083.2021.CPL-II.PE.0051.DAG-SDS.FESPDS- OBJETO: Formação de Registro de Preços para o Fornecimento Eventual de Gases Analíticos, visando suprir o Instituto de Criminalística Professor Armando Samico/SDS. Com base no **PARECERE DE JULGAMENTO DE RECURSO da CPL II/SDS, bem como** demais documentos anexos aos autos, e amparado pelo Inc. VI do Art. 7º do Decreto nº 32.539/2008. Decido **MANTER** o **JULGAMENTO DO PREGOEIRO**, com base nas razões contidas no **PARECERER da CPL II/SDS**, dessa forma, no mérito, **JULGANDO O RECURSO** interposto pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA como IMPROCEDENTE**, bem como, no mérito, **JULGO PROCEDENTE AS CONTRARRAZÕES** opostas pela Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, mantendo a **HABILITAÇÃO** da Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, como vencedora dos Lotes 1 e 2 do Pregão. Os autos encontram-se à disposição dos interessados. Recife, 03 de março de 2022. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI/SDS.**

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração